



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.627/2002

Cria cargos na Administração Pública Direta, altera anexo I da Lei Complementar 003/2001 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender as necessidades da Administração Municipal, fica acrescido o número de vagas no cargo de Operador de Pá Carregadeira, cargo público de caráter efetivo, a serem providos por recrutamento amplo por meio de concurso público, cujo padrão de remuneração, número de vagas, padrão salarial e qualificação constantes no anexo único desta Lei.

Art. 2º – Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a republicar o anexo I da Lei Complementar 003/2001, com as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 09 de abril de 2002.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal

Anexo Único

Denominação do cargo	Nível	Jornada de Trabalho	Padrão de Remuneração	Escolaridade	Vagas existentes	Criadas por esta Lei	Total
OPER. MÁQ. III (PÁ CARREGADEIRA)	VII	44	532,51	ELEMENTAR	2	1	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS